

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 0089/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
0065/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0205/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE
ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONGONHAL/MG.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este
Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2021.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL – licitacao@congonhal.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 0089/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0065/2021
TIPO: Menor Preço - Por Item
SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/11/2021 às 08h30min

I - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, através de sua Pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, **a abertura do Processo Licitatório nº 0205/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço por item, exclusivo para MEI, ME e EPP para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00, conforme o inciso I do Art. 48 e ressalva do disposto no inciso II do Art. 49, ambos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, em que a sessão pública ocorrerá às **08h30min do dia 10 de novembro de 2021**, em sua sede situada à Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: KAMILA TAVARES DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO: PAULO CESAR LOPES, LUCAS MENDES FRANCO MORAES
ABERTURA DA SESSÃO DIA: 10/11/2021
HORA: Às 08h30min
ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG)
DATA LIMITE: DIA: 10/11/2021
HORA: Às 08h30min

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 2819 de 2021.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito à Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato

convocatório deste Pregão Presencial, devendo encaminhar o pedido, exclusivamente, ao setor de licitações ou protocolos, deste órgão, situado à Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

O Objeto da presente licitação é descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão presencial, o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, conforme detalhado no Anexo I parte integrante deste edital.

2.2 - A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 – A ata de Registro de preços vigorará por 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

2.5 – A PREFEITURA DE CONGONHAL não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo setor competente.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP** que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados naquelas condições sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não seja vantajoso para a administração pública, hipótese em que será permitida a participação das demais empresas.

3.1.1 - Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles cuja sede não se situem acima de 200 (duzentos) quilômetros da sede da Prefeitura de Congonhal.

3.1.2 – Considerar-se-á como mais vantajoso para administração, independente da quantidade de MEI, ME e EPP presentes no certame, a propostas cujos preços sejam iguais ou acima de

10% menores que o menor preço apresentado por MEI, ME e EPP, hipótese que os demais licitantes poderão participar do certame.

3.1.3 Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, exceto as empresas que apresentarem plano de recuperação judicial devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101 de 2005;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Congonhal;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.11. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura de Congonhal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.2.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.5 Considerando a situação de pandemia do COVID-19 confirmada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), solicitamos que todos os licitantes higienizem suas mãos, tragam e utilizem máscara no dia do certame e mantenham o distanciamento mínimo de 1,5 metros, a fim de diminuir as chances de contágio.

IV – CREDENCIAMENTO

OBS: OS DOCUMENTOS DESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

4.1. Horários de Entrega, Credenciamento e Abertura dos processos:

a) Horário de entrega de envelopes e credenciamento: **08h30min, do dia 10/11/2021.**

4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de:

4.2.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa.

4.2.2. Carta de Credenciamento ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2.2.1. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, deverá constar na mesma o número do Processo Licitatório a que se refere.

4.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante. Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação do referido documento juntamente com a documentação de habilitação.

4.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.4. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma. Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos juntamente com a documentação de habilitação.

4.5. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. (ANEXO VI).

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

4.7.1. Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VII, e;

4.7.2. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

4.8. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.9. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL (MG)
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2021
SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/11/2021 às 08h30min
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

À Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHAL (MG)
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2021
SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/11/2021 às 08h30min
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial constante no Anexo VI:

6.1.1. Descrição dos produtos, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.1.2. Marca dos produtos;

6.1.3. Preço Unitário dos produtos;

6.1.4. Preço Total dos produtos.

6.1.5. O licitante deverá apresentar proposta, preferencialmente, em arquivo eletrônico gravado em mídia removível, tais como, pen drive ou cd, através do programa **"i.maq web (aquisição)"**, disponível no site https://imaq.diretriz.net/adm_login/ para importação das informações pertinentes ao certame em curso, visando agilidade na realização do certame.

6.2. O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(s) que for(em) de seu interesse.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A entrega dos produtos licitados no almoxarifado da Prefeitura de Congonhal, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.4.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

6.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.7. Deverá constar na proposta a assinatura do representante da empresa e carimbo padronizado do CNPJ.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. Prova de habilitação jurídica:

7.1.1.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa;

7.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

7.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.7. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

7.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. Prova de regularidade econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.1.4. Prova de qualificação técnica:

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.5. Outros Documentos:

7.1.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.2.2. Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.3. O licitante que optar por apresentar o CRC, obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Congonhal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo VI, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A PREFEITURA DE CONGONHAL não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura de Congonhal, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura de Congonhal, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, **podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.**

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

IX – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Deverão ser apresentados laudo(s) de todos os itens constantes deste Termo de Referência. Caso o(s) produto(s) cotado(s) for(em) da(s) marca(s) de referência, fica dispensada a apresentação do(s) laudo(s) do(s) mesmo(s);

9.2. No(s) caso(s) do(s) produto(s) cotado(s) não for(em) da marca de referência, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro 01 (um) laudo técnico de ensaio comparativo com os produtos das marcas sugeridas, de forma a comprovar que o produto atende às normas técnicas pertinentes e possua rendimento e qualidade igual ou superior ao do produto recomendado pela montadora, devendo ser emitido por laboratório credenciado;

9.3. O Laudo deverá possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data da realização do pregão.

9.4. O(s) laudo(s) dos itens devem ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a declaração dos vencedores, apenas por estes, à Pregoeira, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser protocolizado na sala de Licitações, na prefeitura Municipal de Congonhal/MG.

9.5. No quadro abaixo encontra-se relacionado os itens e as marcas pré aprovadas, das quais a administração já adquiriu anteriormente e possuem padrão de desempenho e qualidade já conhecidos.

RELAÇÃO DE ITENS PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCAS PRÉ APROVADAS
1.	ADITIVO LIQUIDO ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PRÉ DILUIDO, REFRIGERANTE DE LONGA DURAÇÃO SEM ADICIONAMENTO DE AGUA, BALDE COM 20LS	BD	10	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
2.	ADITIVO PARA RADIADOR SAE J, 1034/91NBR 13705, ASTM D-3306, ASTM D-4985, APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 LITRO	L	120	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
3.	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX, SOLUÇÃO DE URÉIA DE ALTA PUREZA A 32,5%. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	200	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
4.	ATF (OLEO DIRECAO VERMELHO), FLUIDO P/TRANSMISSAO AUTOMATICA, (ATF) TIPO A, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	15	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
5.	ATIVADO, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	UN	35	
6.	ESTOPA AZULÃO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 50 KG	SC	10	
7.	FLUIDO PARA FREIO - DOT 4. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 40 FRASCOS DE 500ML	CX	10	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.

8.	GRAXA P/ ROLAMENTO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 20KG	UN	25	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
9.	LÍQUIDO ARREFECEDOR VIDA PROLONGADA, CAT E-C-1, PRÉ DILUIDO, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	10	Caterpillar
10	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
11	ÓLEO DE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA CATERPILLAR, REF 7X - 7858	GL	10	Caterpillar
12	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MULTIFUNCIONAL SAE 10W-30 API GL4 ALISSON C4,ESN - M2C 86B APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	40	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
13	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 100% SINTETICO 5W-30, API SL, A3-02, GASOLINA, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO	CX	30	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
14	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 100% SINTETICO 5W-30, DIESEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO	CX	25	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
15	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 100% SINTETICO SAE 10W40 P/ MOTORES A DIESEL MULTIVISCOSO, C/ INJEÇÃO ELETRONICA API CI4	BD	30	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
16	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 90 CAMBIO, MIL- L21050, API GL 5	L	150	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
17	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, CAIXA DE CÂMBIO EATON (LINHA MÉDIO/PESADO)	L	150	Ipiranga, Lubrax,

				Petronas e Sheel.
18	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, CAMBIO 75W 80 SEMISSINTETICO, API GL5.MIL L2105 E, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO	CX	10	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
19	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, CÂMBIO 80W, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	12	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
20	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO:BÁSICA, TIPO:SAE 15W/40, NÍVEL DESEMPENHO API:CI-4, TIPO USO:NÃO APLICÁVEL, APLICAÇÃO:MOTOR DIESEL, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	85	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
21	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, DIFERENCIAL MINERAL 85W140, API GL5.MIL L2105 D, SAE J 306. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	25	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
22	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, HIDRÁULICO 68 APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	100	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
23	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, HIDRÁULICO BP 46, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	35	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
24	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MOTOR GASOLINA/ALCOOL, VISCOSIDADE 20W 50, API SF/CC	L	120	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
25	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MULTIVISCOZO PARA MOTOR SAE 15W-40 NH330H API CI-4, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	10	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.

26	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, P/ MOTOR A GASOLINA 20W50, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO	CX	60	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
27	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, SEMISINTETICO P/ MOTORES ALCOOL/GASOLINA SAE 15W 40, API SN	L	100	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
28	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, SINTETICO SAE 75W80, CONTENDO ADITIVOS EP. API GL-5, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO	CX	10	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
29	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TRANSMISSÃO 20W30. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	10	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
30	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA, SAE-50-CAT TO4. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	10	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
31	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TRANSMISSÃO SAE 90, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	25	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 - Caberá a Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.2 - Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

10.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.4 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 – O processamento dos recursos obedecerá ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.7- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 9:00h às 16:00hs, ou via e-mail e Correios até a data e hora limites.

10.9 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

10.10 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhal e comunicados a todos os licitantes via fax ou e-mail.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço item.

11.2 – Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços conforme minuta parte integrante deste edital – Anexo V, sob pena de decair do direito sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente e da proposta aceita.

12.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços.

12.3 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a ata de registro de preços.

12.4 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 – Se a licitante considerada vencedora deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura de Congonhal poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – PAGAMENTO

13.1 – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de Congonhal, sob as rubricas:

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
19	02.01.04.122.0002.4.007.3390.30.00- 19	MATERIAL DE CONSUMO
32	02.02.04.122.0002.2.001.3390.30.00- 32	MATERIAL DE CONSUMO
45	02.02.06.181.0002.2.006.3390.30.00- 45	MATERIAL DE CONSUMO
47	02.02.06.181.0002.2.007.3390.30.00- 47	MATERIAL DE CONSUMO
88	02.03.03.12.361.0005.2.013.3390.30.00- 88	MATERIAL DE CONSUMO
109	02.03.04.12.361.0005.2.016.3390.30.00- 109	MATERIAL DE CONSUMO
134	02.03.05.12.361.0005.2.021.3390.30.00- 134	MATERIAL DE CONSUMO
136	02.03.05.12.361.0005.2.163.3390.30.00- 136	MATERIAL DE CONSUMO

146	02.04.01.27.812.0008.2.027.3390.30.00- 146	MATERIAL DE CONSUMO
156	02.04.02.23.695.0017.2.026.3390.30.00- 156	MATERIAL DE CONSUMO
209	02.05.10.301.0006.2.040.3390.30.00- 209	MATERIAL DE CONSUMO
292	02.06.01.08.243.0042.2.050.3390.30.00- 292	MATERIAL DE CONSUMO
318	02.06.01.08.244.0042.2.054.3390.30.00- 318	MATERIAL DE CONSUMO
356	02.07.01.15.452.0007.2.069.3390.30.00- 356	MATERIAL DE CONSUMO
389	02.07.01.26.782.0007.2.075.3390.30.00- 387	MATERIAL DE CONSUMO

13.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

13.3. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

13.4. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da EMPRESA REGISTRADA.

13.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da EMPRESA REGISTRADA, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa registrada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Prefeitura de Congonhal, em especial:

14.1 – Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

14.2 – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

14.3 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela EMPRESA REGISTRADA, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

15.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

15.1.2 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

15.1.3 – Transportar os produtos em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que necessitem de refrigeração, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.

15.1.4 – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos ofertados;

15.1.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

15.1.6 – Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes, em especial da Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

15.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

15.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

15.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

15.1.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

15.1.11 - As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.

15.1.12 - A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de Congonhal, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

15.1.13 - A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

XVI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A duração da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

XVII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 17.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 17.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 17.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 17.1.6.** Declaração falsa;
- 17.1.7.** Fraude fiscal.

17.2. Para os fins do item 16.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

17.3. Para condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

17.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

17.4.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

- 17.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**
- 16.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**
- 17.4.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias**

na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CONGONHAL por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

17.4.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

17.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

17.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

17.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

17.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE CONGONHAL, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

17.10. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

17.10.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

17.10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

17.10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.4.

17.10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

17.10.4. A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

XVIII – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

Estima-se o valor total da contratação em **R\$ 598.726,77 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos)**, para o presente exercício.

XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

19.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos veículos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

19.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

XX – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 – Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

20.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

20.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

20.4 – Na hipótese da empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

20.5 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

20.6 – Fica facultado à Prefeitura de Congonhal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

20.7 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Congonhal, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.

20.8 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a empresa registrada não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

20.9 – A Prefeitura de Congonhal, quando autorizada a revisão dos preços, deverá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

20.10 – O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

20.11 – O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Congonhal na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

21.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

21.6 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

21.7 – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

21.8. A Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

21.9. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15 (quinze) minutos do horário previsto.**

21.10. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

21.11. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

21.12. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

21.13. A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

21.14. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Congonhal (MG).

21.15. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

21.16. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convierem, conforme previsto no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

21.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura de Congonhal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.19 – A Prefeitura de Congonhal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.20 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Congonhal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.21. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

21.22. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), das 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone (035) 3424-3000 e pelo e-mail licitacao@congonhal.mg.gov.br.

21.23. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

XXII – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

22.1 – Anexo I – Termo de Referência.

22.2 – Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento; **deverá ser entregue fora dos envelopes.**

22.3 – Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

22.4 – Anexo IV – Modelo Proposta Comercial.

22.5 – Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação. **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

22.7 – Anexo VII – Declaração de MEI, ME ou EPP. **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

Congonhal (MG), 04 de outubro de 2021.

ANA HELOISA RODRIGUES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JAQUELINE MELO MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

SILVIO CLAUDIO FRANCO
SECRETARIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS , RURAL E MEIO AMBIENTE

TEREZINHA DE FATIMA XAVIER MOREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

BRUNO TEIXEIRA ALVES
CHEFE DE GABINETE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0205/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0065/2021

REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.	ADITIVO LIQUIDO ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PRÉ DILUIDO, REFRIGERANTE DE LONGA DURAÇÃO SEM ADICIONAMENTO DE AGUA, BALDE COM 20LS	BD	10
2.	ADITIVO PARA RADIADOR SAE J, 1034/91NBR 13705, ASTM D-3306, ASTM D-4985, APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 LITRO	L	120
3.	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX, SOLUÇÃO DE URÉIA DE ALTA PUREZA A 32,5%. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	200
4.	ATF (OLEO DIRECAO VERMELHO), FLUIDO P/TRANSMISSAO AUTOMATICA, (ATF) TIPO A, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	15
5.	ATIVADO, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	UN	35
6.	ESTOPA AZULÃO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 50 KG	SC	10
7.	FLUIDO PARA FREIO - DOT 4. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 40 FRASCOS DE 500ML	CX	10
8.	GRAXA P/ ROLAMENTO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 20KG	UN	25
9.	LÍQUIDO ARREFECEDOR VIDA PROLONGADA, CAT E-C-1, PRÉ DILUIDO, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	10
10.	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10
11.	ÓLEO DE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA CATERPILLAR, REF 7X - 7858	GL	10
12.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MULTIFUNCIONAL SAE 10W-30 API GL4 ALISSON C4,ESN - M2C 86B APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	40
13.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 100% SINTETICO 5W-	CX	30

	30, API SL, A3-02, GASOLINA, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO		
14.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 100% SINTETICO 5W-30, DIESEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO	CX	25
15.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 100% SINTETICO SAE 10W40 P/ MOTORES A DIESEL MULTIVISCOSO, C/ INJEÇÃO ELETRONICA API CI4	BD	30
16.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 90 CAMBIO, MIL-L21050, API GL 5	L	150
17.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, CAIXA DE CÂMBIO EATON (LINHA MÉDIO/PESADO)	L	150
18.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, CAMBIO 75W 80 SEMISSINTETICO, API GL5.MIL L2105 E, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO	CX	10
19.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, CÂMBIO 80W, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	12
20.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO:BÁSICA, TIPO:SAE 15W/40, NÍVEL DESEMPENHO API:CI-4, TIPO USO:NÃO APLICÁVEL, APLICAÇÃO:MOTOR DIESEL, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	85
21.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, DIFERENCIAL MINERAL 85W140, API GL5.MIL L2105 D, SAE J 306. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	25
22.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, HIDRÁULICO 68 APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	100
23.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, HIDRÁULICO BP 46, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	35
24.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MOTOR GASOLINA/ALCOOL, VISCOSIDADE 20W 50, API SF/CC	L	120
25.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MULTIVISCOSO PARA MOTOR SAE 15W-40 NH330H API CI-4, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	10
26.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, P/ MOTOR A GASOLINA 20W50, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO	CX	60
27.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, SEMISINTETICO P/ MOTORES ALCOOL/GASOLINA SAE 15W 40, API SN	L	100
28.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, SINTETICO SAE 75W80, CONTENDO ADITIVOS EP. API GL-5,	CX	10

	APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO		
29.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TRANSMISSÃO 20W30. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	10
30.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA, SAE-50-CAT TO4. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	10
31.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TRANSMISSÃO SAE 90, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	25
32.	PRETINHO GL (PNEU LIMPO), APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	15
33.	SABAO EM PASTA P/ OFICINA, APRESENTAÇÃO: BALDE 03 LITROS	BD	15
34.	SHAMPOO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: BALDE 50 LITROS	BD	25
35.	SILICONE GEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 3 KG	UN	10
36.	SOLUPAM, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	35
37.	VASELINA SOLIDA DE USO INDUSTRIAL. MUITO UTILIZADA PARA LUBRIFICAÇÃO EM GERAL COMO EM FECHADURAS, MAÇANETAS, PORTAS DE CARROS, BORRACHAS, ETC. SERVE TAMBÉM COMO LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM DE PNEUS, APRESENTAÇÃO: GALÃO 3 LITROS	GL	10

2. JUSTIFICATIVA

2.1 É imperiosa a necessidade de **AQUISIÇÃO PARCIAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**. A frota Municipal de veículos atende a todos os setores da Prefeitura Municipal, e para dar continuidade aos serviços necessita a imediata contratação de firma especializada no ramo para o fornecimento de óleos lubrificantes que garantirão aos Veículos que compõem a Frota Municipal maior vida útil e menores gastos com manutenção. Na aquisição de lubrificantes para manutenção dos veículos da frota municipal, os lubrificantes melhoram a funcionalidade, a confiabilidade e a longevidade dos componentes de interiores automotivos. A nossa frota é muito utilizada, percorrendo grande quantidade de quilômetros e provocando grandes gastos de lubrificantes e combustíveis, motivo pelo qual se torna imperiosa a necessidade de adquiri-los para atender as necessidades da frota da Prefeitura municipal. Portanto, para a continuidade dos serviços necessita da imediata contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento dos produtos em referência e atender aos anseios da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG).

2.2. A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades das Unidades Solicitantes do Município de Congonhal, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2.3. Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto à efetivação da compra.

2.4. Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade, uma vez que somente serão adquiridos os produtos em caso de disponibilidade financeira.

2.5. A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP" está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supre

2.6. As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

3.1 Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme **PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento não sejam satisfatórias.

3.2 Os produtos serão recebidos pelo setor de compras da Prefeitura de Congonhal.

3.3 Os produtos deverão ser novos não podendo ser reciclados e as licitantes deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

3.4 Os produtos deverão obrigatoriamente possuir prazo de garantia de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega, devidamente registrado na embalagem ou rótulo.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. O setor de compras requisitante será o responsável pela fiscalização da ata de registro de preços no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços terá duração até o limite de 12 (doze) meses da assinatura.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

7.

6.1. A EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1. Apresentação de documentação falsa;

6.1.2. Retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Falhar na execução do contrato;

6.1.4. Fraudar na execução do contrato;

6.1.5. Comportamento inidôneo;

6.1.6. Declaração falsa;

6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para os fins do item 6.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

6.3. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.4.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

6.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.4.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CONGONHAL por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.4.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

6.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE CONGONHAL, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

7.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observados os termos do edital e da Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades, após a emissão da ordem de fornecimento.

7.2. Os produtos, quando sujeitos, devem ser fornecidos com no mínimo 60 % (Sessenta Por Cento) de vigência de seu prazo de validade.

7.3. A Prefeitura de Congonhal - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o Ata de Registro de Preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Congonhal, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura de Congonhal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA REGISTRADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

9.1 A licitante declarada vencedora deverá realizar a entrega dos materiais nos locais indicados na autorização de fornecimento, no Município de Congonhal/MG.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, devendo às suas expensas, substituir no total ou em parte, o objeto quando constatado, no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, apresentar defeitos e irregularidades.

9.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.4 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial

as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9.5 Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.5 Caso seja necessário, a comissão julgadora do presente certame poderá solicitar em regime de diligência os catálogos técnicos dos materiais ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, isto é, decorrida a etapa competitiva de lances, com o objetivo de aferir as especificações técnicas dos materiais.

9.6 Em se tratando de garantia, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, envaze ou qualquer outro nos 07 (sete) primeiros dias após a aquisição, os mesmos devem ser substituídos num prazo não superior a 2 (dois) dias, sob pena de multa.

9.7 Para defeitos acima do prazo mencionado no item 9.6, o licitante deve oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses a contar da entrega dos bens, devendo os itens serem retirados no Município pela empresa para a execução de garantia técnica.

10. DA PROPOSTA

10.1 O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA, PREFERENCIALMENTE, EM ARQUIVO ELETRÔNICO GRAVADO EM MÍDIA REMOVÍVEL, TAIS COMO, PEN DRIVE OU CD, ATRAVÉS DO PROGRAMA “I.MAQ WEB (AQUISIÇÃO)”, DISPONÍVEL NO SITE <https://imaq.diretriz.net/adm Login/> PARA IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO CERTAME EM CURSO, VISANDO AGILIDADE NA REALIZAÇÃO DO CERTAME.

11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS – VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

11.1 Em anexo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de **R\$ 598.726,77 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos).**



PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 212/2021

Solicitação: 209

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	MATERIAL	28598	ADITIVO LÍQUIDO ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PRE DILUIDO	BD	10	591,50	5.915,00
			ADITIVO LÍQUIDO ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PRE DILUIDO, REFRIGERANTE DE LONGA DURAÇÃO SEM ACIONAMENTO DE ÁGUA, BALDE COM 20L.				
					Última Compra:	-- 0,0000	
2	MATERIAL	25619	ADITIVO PARA RADIADOR SAE J, 1034/91NBR 13705, ASTM D-3306, ASTM D-4985, APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 LITRO	L	120	27,6675	3.320,10
			ADITIVO PARA RADIADOR SAE J, 1034/91NBR 13705, ASTM D-3306, ASTM D-4985, APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 LITRO				
					Última Compra:	-- 0,0000	
3	MATERIAL	25620	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX, SOLUÇÃO DE URÉIA DE ALTA PUREZA A 32,5%. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	200	121,25	24.250,00
			ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX, SOLUÇÃO DE URÉIA DE ALTA PUREZA A 32,5%. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS				
					Última Compra:	-- 0,0000	
4	MATERIAL	25621	ATF (ÓLEO DIREÇÃO VERMELHO), FLUIDO P/TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, (ATF) TIPO A, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	15	845,00	12.675,00
			ATF (ÓLEO DIREÇÃO VERMELHO), FLUIDO P/TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, (ATF) TIPO A, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS				
					Última Compra:	-- 0,0000	
5	MATERIAL	25622	ATIVADO, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	UN	35	258,3625	9.042,69
			ATIVADO, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS				
					Última Compra:	-- 0,0000	
6	MATERIAL	25623	ESTOPA AZULÃO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 50 KG	SC	10	435,3333	4.353,33
			ESTOPA AZULÃO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 50 KG				
					Última Compra:	-- 0,0000	
7	MATERIAL	25624	FLUIDO PARA FREIO - DOT 4. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 40 FRASCOS DE 500ML	CX	10	1.282,50	12.825,00
			FLUIDO PARA FREIO - DOT 4. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 40 FRASCOS DE 500ML				
					Última Compra:	-- 0,0000	
8	MATERIAL	25625	GRAXA P/ ROLAMENTO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 20KG	UN	25	886,375	22.159,38
			GRAXA P/ ROLAMENTO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 20KG				
					Última Compra:	-- 0,0000	
9	MATERIAL	25626	LÍQUIDO ARREFECEDOR VIDA PROLONGADA, CAT E-C-1, PRÉ DILUIDO, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	10	1.433,3333	14.333,33
			LÍQUIDO ARREFECEDOR VIDA PROLONGADA, CAT E-C-1, PRÉ DILUIDO, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS				
					Última Compra:	-- 0,0000	
10	MATERIAL	28600	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10	203,22	2.032,20
			ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML - CAIXA COM 10 UNIDADES				
11	MATERIAL	28599	ÓLEO DE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA	GL	10	1.123,3333	11.233,33
			ÓLEO DE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA CATERPILLAR, REF: 7X-78/50				
					Última Compra:	-- 0,0000	
12	MATERIAL	26997	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MULTIFUNCIONAL SAE 10W-30 API GL4 ALISSON C4,ESN - M2C 86B APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	40	797,00	31.880,00
			ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MULTIFUNCIONAL SAE 10W-30 API GL4 ALISSON C4,ESN - M2C 86B APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS				
					Última Compra:	-- 0,0000	
13	MATERIAL	25629	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 100% SINTÉTICO 5W-30, API SL, A3-02, GASOLINA, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO	CX	30	1.043,55	31.306,50
			ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 100% SINTÉTICO 5W-30, API SL, A3-02, GASOLINA, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO				



14	MATERIAL	25630	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 100% SINTETICO 5W-30, DIESEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO	CX	25	1.336,80	33.420,00
			OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 100% SINTETICO 5W-30, DIESEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO				
						Última Compra:	-- 0,0000
15	MATERIAL	25631	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 100% SINTETICO SAE 10W40 P/ MOTORES A DIESEL MULTIVISCOSO, C/ INJEÇÃO ELETRONICA API C14	BD	30	831,40	24.942,00
			OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 100% SINTETICO SAE 10W40 P/ MOTORES A DIESEL MULTIVISCOSO, C/ INJEÇÃO ELETRONICA API C14				
						Última Compra:	-- 0,0000
16	MATERIAL	25632	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 90 CAMBIO, MIL- L21050, API GL 5	L	150	39,1775	5.876,63
			OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 90 CAMBIO, MIL- L21050, API GL 5				
						Última Compra:	-- 0,0000
17	MATERIAL	25633	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, CAIXA DE CÂMBIO EATON (LINHA MÉDIO/PESADO)	L	150	66,1666	9.924,99
			OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, CAIXA DE CÂMBIO EATON (LINHA MÉDIO/PESADO)				
						Última Compra:	-- 0,0000
18	MATERIAL	25634	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, CAMBIO 75W 80 SEMISSINTETICO, API GL5.MIL L2105 E, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO	CX	10	566,60	5.666,00
			OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, CAMBIO 75W 80 SEMISSINTETICO, API GL5.MIL L2105 E, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO				
						Última Compra:	-- 0,0000
19	MATERIAL	25635	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, CÂMBIO 80W, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	12	518,20	6.218,40
			OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, CÂMBIO 80W, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS				
						Última Compra:	-- 0,0000
20	MATERIAL	25636	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO:BÁSICA, TIPO:SAE 15W/40, NÍVEL DESEMPENHO API:CI-4, TIPO USO:NÃO APLICÁVEL, APLICAÇÃO:MOTOR DIESEL, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	85	605,225	51.444,13
21	MATERIAL	25637	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, DIFERENCIAL MINERAL 85W140, API GL5.MIL L2105 D, SAE J 306. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	25	928,00	23.200,00
			OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, DIFERENCIAL MINERAL 85W140, API GL5.MIL L2105 D, SAE J 306. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS				
						Última Compra:	-- 0,0000
22	MATERIAL	25638	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, HIDRÁULICO 68 APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	100	501,50	50.150,00
			OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, HIDRÁULICO 68 APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS				
						Última Compra:	-- 0,0000
23	MATERIAL	25640	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, HIDRÁULICO BP 46, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	35	696,75	24.386,25
			OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, HIDRÁULICO BP 46, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS				
						Última Compra:	-- 0,0000
24	MATERIAL	25644	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MOTOR GASOLINA/ALCOOL, VISCOSIDADE 20W 50, API SF/CC	L	120	34,445	4.133,40
			OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MOTOR GASOLINA/ALCOOL, VISCOSIDADE 20W 50, API SF/CC				
						Última Compra:	-- 0,0000
25	MATERIAL	25646	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MULTIVISCOSO PARA MOTOR SAE 15W-40 NH330H API CI-4, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	10	668,225	6.682,25
			OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MULTIVISCOSO PARA MOTOR SAE 15W-40 NH330H API CI-4, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS				



26	MATERIAL	25647	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, P/ MOTOR A GASOLINA 20W50, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO	CX	60	843,00	50.580,00
OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, P/ MOTOR A GASOLINA 20W50, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO							
					Última Compra:	-- 0,0000	
27	MATERIAL	25649	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, SEMISINTETICO P/ MOTORES ALCOOL/GASOLINA SAE 15W 40, API SN	L	100	40,50	4.050,00
OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, SEMISINTETICO P/ MOTORES ALCOOL/GASOLINA SAE 15W 40, API SN							
28	MATERIAL	25650	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, SINTETICO SAE 75W80, CONTENDO ADITIVOS EP. API GL-5, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO	CX	10	2.789,225	27.892,25
OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, SINTETICO SAE 75W80, CONTENDO ADITIVOS EP. API GL-5, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO							
					Última Compra:	-- 0,0000	
29	MATERIAL	25651	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TRANSMISSÃO 20W30. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	10	2.649,00	26.490,00
OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TRANSMISSÃO 20W30. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS							
					Última Compra:	-- 0,0000	
30	MATERIAL	25652	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA, SAE-50-CAT TO4. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	10	986,00	9.860,00
OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA, SAE-50-CAT TO4. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS							
31	MATERIAL	25653	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TRANSMISSÃO SAE 90, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	25	735,1875	18.379,69
OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TRANSMISSÃO SAE 90, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS							
					Última Compra:	-- 0,0000	
32	MATERIAL	25654	PRETINHO GL (PNEU LIMPO), APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	15	366,9333	5.504,00
PRETINHO GL (PNEU LIMPO), APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS							
					Última Compra:	-- 0,0000	
33	MATERIAL	25655	SABAO EM PASTA P/ OFICINA, APRESENTAÇÃO: BALDE 03 LITROS	BD	15	95,1666	1.427,50
SABAO EM PASTA P/ OFICINA, APRESENTAÇÃO: BALDE 03 LITROS							
					Última Compra:	-- 0,0000	
34	MATERIAL	25656	SHAMPOO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: BALDE 50 LITROS	BD	25	318,6666	7.966,67
SHAMPOO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: BALDE 50 LITROS							
					Última Compra:	-- 0,0000	
35	MATERIAL	25657	SILICONE GEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 3 KG	UN	10	146,1666	1.461,67
SILICONE GEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 3 KG							
					Última Compra:	-- 0,0000	
36	MATERIAL	25658	SOLUPAM, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	35	350,05	12.251,75
SOLUPAM, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS							
					Última Compra:	-- 0,0000	
37	MATERIAL	25659	VASELINA SOLIDA DE USO INDUSTRIAL. MUITO UTILIZADA PARA LUBRIFICAÇÃO EM GERAL COMO EM FECHADURAS, MAÇANETAS, PORTAS DE CARROS, BORRACHAS, ETC. SERVE TAMBÉM COMO LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM DE PNEUS, APRESENTAÇÃO: GALÃO 3 LITROS	GL	10	149,3333	1.493,33
VASELINA SOLIDA DE USO INDUSTRIAL. MUITO UTILIZADA PARA LUBRIFICAÇÃO EM GERAL COMO EM FECHADURAS, MAÇANETAS, PORTAS DE CARROS, BORRACHAS, ETC. SERVE TAMBÉM COMO LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM DE PNEUS, APRESENTAÇÃO: GALÃO 3 LITROS							
					Última Compra:	-- 0,0000	
TOTAL SOLICITAÇÃO		MATERIAL:	598.726,77	SERVIÇO:	0,00	598.726,77	
TOTAL GERAL		MATERIAL:	598.726,77	SERVIÇO:	0,00	598.726,77	

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Deverão ser apresentados laudo(s) de todos os itens constantes deste Termo de Referência. Caso o(s) produto(s) cotado(s) for(em) da(s) marca(s) de referência, fica dispensada a apresentação do(s) laudo(s) do(s) mesmo(s);

12.2. No(s) caso(s) do(s) produto(s) cotado(s) não for(em) da marca de referência, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro 01 (um) laudo técnico de ensaio comparativo com os produtos das marcas sugeridas, de forma a comprovar que o produto atende às normas técnicas pertinentes e possua rendimento e qualidade igual ou superior ao do produto recomendado pela montadora, devendo ser emitido por laboratório credenciado;

12.3. O Laudo deverá possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data da realização do pregão.

12.4. O(s) laudo(s) dos itens devem ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a declaração dos vencedores, apenas por estes, à Pregoeira, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser protocolizado na sala de Licitações, na prefeitura Municipal de Congonhal/MG.

12.5. No quadro abaixo encontra-se relacionado os itens e as marcas pré aprovadas, das quais a administração já adquiriu anteriormente e possuem padrão de desempenho e qualidade já conhecidos.

RELAÇÃO DE ITENS PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCAS PRÉ APROVADAS
1.	ADITIVO LIQUIDO ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PRÉ DILUIDO, REFRIGERANTE DE LONGA DURAÇÃO SEM ADICIONAMENTO DE AGUA, BALDE COM 20LS	BD	10	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
2.	ADITIVO PARA RADIADOR SAE J, 1034/91NBR 13705, ASTM D-3306, ASTM D-4985, APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 LITRO	L	120	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
3.	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX, SOLUÇÃO DE URÉIA DE ALTA PUREZA A 32,5%. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	200	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
4.	ATF (OLEO DIRECAO VERMELHO), FLUIDO P/TRANSMISSAO AUTOMATICA, (ATF) TIPO A,	BD	15	Ipiranga, Lubrax,

	APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS			Petronas e Sheel.
5.	ATIVADO, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	UN	35	
6.	ESTOPA AZULÃO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 50 KG	SC	10	
7.	FLUIDO PARA FREIO - DOT 4. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 40 FRASCOS DE 500ML	CX	10	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
8.	GRAXA P/ ROLAMENTO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 20KG	UN	25	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
9.	LÍQUIDO ARREFECEDOR VIDA PROLONGADA, CAT E-C-1, PRÉ DILUIDO, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	10	Caterpillar
10	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
11	ÓLEO DE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA CATERPILLAR, REF 7X - 7858	GL	10	Caterpillar
12	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MULTIFUNCIONAL SAE 10W-30 API GL4 ALISSON C4,ESN - M2C 86B APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	40	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
13	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 100% SINTETICO 5W-30, API SL, A3-02, GASOLINA, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO	CX	30	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
14	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 100% SINTETICO 5W-30, DIESEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO	CX	25	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.

15	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 100% SINTETICO SAE 10W40 P/ MOTORES A DIESEL MULTIVISCO, C/ INJEÇÃO ELETRONICA API CI4	BD	30	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
16	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 90 CAMBIO, MIL- L21050, API GL 5	L	150	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
17	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, CAIXA DE CÂMBIO EATON (LINHA MÉDIO/PESADO)	L	150	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
18	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, CAMBIO 75W 80 SEMISSINTETICO, API GL5.MIL L2105 E, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO	CX	10	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
19	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, CÂMBIO 80W, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	12	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
20	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO:BÁSICA, TIPO:SAE 15W/40, NÍVEL DESEMPENHO API:CI-4, TIPO USO:NÃO APLICÁVEL, APLICAÇÃO:MOTOR DIESEL, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	85	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
21	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, DIFERENCIAL MINERAL 85W140, API GL5.MIL L2105 D, SAE J 306. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	25	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
22	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, HIDRÁULICO 68 APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	100	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
23	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, HIDRÁULICO BP 46, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	35	Ipiranga, Lubrax,

				Petronas e Sheel.
24	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MOTOR GASOLINA/ALCOOL, VISCOSIDADE 20W 50, API SF/CC	L	120	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
25	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MULTIVISCOPO PARA MOTOR SAE 15W-40 NH330H API CI-4, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	10	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
26	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, P/ MOTOR A GASOLINA 20W50, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO	CX	60	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
27	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, SEMISINTETICO P/ MOTORES ALCOOL/GASOLINA SAE 15W 40, API SN	L	100	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
28	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, SINTETICO SAE 75W80, CONTENDO ADITIVOS EP. API GL-5, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO	CX	10	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
29	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TRANSMISSÃO 20W30. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	10	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
30	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA, SAE-50-CAT TO4. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	10	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.
31	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TRANSMISSÃO SAE 90, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	25	Ipiranga, Lubrax, Petronas e Sheel.

--	--	--	--	--

13. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCAS REFERÊNCIA

A aquisição de óleo lubrificantes, de uso rotineiro, são indispensáveis à manutenção dos veículos e, visa atender à reposição de estoques, conforme demanda dos diversos veículos da frota municipal. Os quantitativos solicitados foram calculados e mensurados tendo por base o consumo dos últimos doze meses pela Prefeitura, sem prejuízo da análise das sazonalidades de consumo.

Com base nos manuais dos fabricantes e tomando como base a consulta nº 849.726 realizado ao TCE/MG e respondida pela RELATORA CONSELHEIRA ADRIENE ANDRADE. A prefeitura indica algumas marcas dos lubrificantes com base em justificativa de ordem técnica.

Os lubrificantes solicitados são homologados, recomendados e informados pelos fabricantes dos veículos conforme manuais.

Não conseguimos para este certame efetuar a coleta de dados de todos os fabricantes. O edital não prevê uma única marca, modelo de lubrificantes, mas demonstra a marca/modelo referente ao modelo do veículo.

O edital se baseia na justificativa das montadoras dos veículos para aquisição de produtos que melhor atendam as características de seus veículos, ou seja, não é o órgão que está impondo a marca/modelo, mas sim a montadora é quem faz a indicação dos lubrificantes a ser utilizados.

Em algumas montadoras, como é o caso da MAN conforme citado em seu manual nos itens 2.3 e 2.4 são causas para perda de garantia:

2.3 - A não utilização de peças de reposição originais ou recomendadas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, em reparos e manutenções preventivas;

2.4 - A não utilização de filtros originais, óleos lubrificantes e líquidos refrigerantes recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;

A Fiat considera em seu manual:

(*) O uso de produtos que não atendam às especificações informadas poderá causar danos e/ou prejudicar o funcionamento do veículo.

A Chevrolet tem observado em seu manual:

Use somente produtos que tenham sido testados e aprovados. Avarias resultantes do uso de materiais não aprovados não são cobertos pela garantia.

A CNH fabricante dos produtos NEW HOLLAND

CLÁUSULAS EXCLUDENTES – Esta garantia não se aplica nos casos em que:

- Constata-se, pelas análises técnicas, O USO OU MANUTENÇÃO INADEQUADO, NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU ACIDENTE, ALÉM DE IMPLEMENTOS E/OU PEÇAS NÃO HOMOLOGADAS PELA CNH, E/OU USO DE LUBRIFICANTES E ÓLEOS NÃO INDICADOS;

IVECO – A garantia não será considerada:

Se utilizados lubrificantes ou combustíveis não especificados e /ou recomendados;

RANDON

4.2 – Usar lubrificantes e aditivos constantes no Manual de operação fornecido pela Randon veículos;

Neste diapasão, devemos seguir as considerações técnicas do responsável pelo setor de Frotas da Prefeitura de Congonhal o Sr. **André Paulino** juntada aos autos, em síntese:

“A má qualidade dos óleos ou inadequados provocam a formação de borras, esse acúmulo de material sólido é das principais causas de deterioração dos motores, visto que podem entupir a tubulação de lubrificantes e gerar um acúmulo de resíduos, ocasionando graves danos, como fundição do motor. Para evitar esses eventuais problemas o melhor a fazer é seguir as recomendações apontadas no manual seguindo as especificações constantes nos manuais, salvo raras exceções, não indicam os fabricantes de sorte que, ao licitar a administração se expõe a riscos considerando o elevado número de fabricantes de óleos e lubrificantes de baixa qualidade.”

Referente a CONSULTA N. 849.726 respondida pela RELATORA: CONSELHEIRA ADRIENE ANDRADE

Na especificação do objeto, é possível, excepcionalmente, a indicação de marca, para fins de parametrização da qualidade do objeto e/ou em virtude de questões técnicas devidamente justificadas, sob pena de malferir o princípio da isonomia.

Resumindo, podemos dizer que a falta de definição correta e clara do objeto da licitação ofende, sobremaneira, o princípio fundamental da licitação, que é a competição. Nesse sentido, é conveniente registrar que o Tribunal de Contas da União (TCU) sumulou esse entendimento (Súmula n. 177):

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

[...] § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for **tecnicamente justificável**, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. (grifo nosso)

O art. 15, § 7º, inciso I, e o art. 25, I, vedam a indicação de marca, e o art. 7º, § 5º, a admite em caráter excepcional, em duas hipóteses: uma, quando se tratar de caso tecnicamente justificável, e a outra quando se tiver em conta a execução por administração contratada.

A indicação de marca também foi analisada nos autos de n. 685.828 (Representação), da relatoria do conselheiro Antônio Carlos Andrada, apreciada na Sessão da Segunda Câmara de 04/03/2008, que decidiu in litteris:

[...] Quanto à exigência da marca do processador no edital, conforme se depreende da análise do órgão técnico, a fls. 200-207, não se configura irregularidade nesta escolha, pois **foram apresentadas as justificativas técnicas que demonstraram que a marca indicada apresentava o melhor desempenho**, em consonância ao disposto no art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/93.

(...) A Administração poderá inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca de referência mencionada. (...)

Marçal Justen Filho discorre:

Não é desnecessário reiterar a ausência de confusão entre os conceitos de padronização e preferência por marca. A padronização pode resultar na seleção de um produto identificável por meio de uma marca. Logo, o resultado será a escolha pela Administração de uma “marca” determinada, a qual será utilizada posteriormente para identificar os objetos que serão contratados. Isso não se traduz em qualquer tipo de atuação reprovável, não infringe à Constituição nem viola a Lei nº 8.666. O que se veda é a preferência subjetiva e arbitrária por um produto, fundada exclusivamente na marca.

A prefeitura municipal através desta justificativa utilizando como base que a montadora possui equipe técnica, ficamos resguardados ao solicitar a marca dos lubrificantes de acordo com o manual do proprietário. Algumas das montadoras não orientam sobre marca/modelo, mas sim a especificação mínima dos produtos, neste caso a prefeitura atende ao disposto pela montadora e não solicita marca/modelo específico para tal. Em determinadas montadoras, mais de um modelo de óleo é indicado, sendo seguido a orientação por parte da prefeitura.

Para comprovação dos lubrificantes solicitados estará à disposição dos interessados os manuais dos veículos ao qual os dados foram retirados.

Congonhal, 04 de outubro de 2021.

ANA HELOISA RODRIGUES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JAQUELINE MELO MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

SILVIO CLAUDIO FRANCO
SECRETARIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS , RURAL E MEIO AMBIENTE

TEREZINHA DE FATIMA XAVIER MOREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

BRUNO TEIXEIRA ALVES
CHEFE DE GABINETE

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0205/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0065/2021
REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade nº
_____, CPF _____ para participar das reuniões
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos,
assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas, atas de registro de preços e
contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos
por firme e valioso.

Congonhal, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____
(Reconhecer firma da assinatura)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
(ESTE DOCUMENTO DEVEÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0205/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0065/2021
REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as
penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Congonhal, ____ de _____ de 2021.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0205/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0065/2021
REGISTRO DE PREÇOS**

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF, por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência do Edital, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Ata de Registro de preços, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº **0065/2021** realizada pela Prefeitura de Congonhal, no tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

O licitante deverá apresentar proposta, preferencialmente, em arquivo eletrônico gravado em mídia removível, tais como, pen drive ou cd, através do programa “*i.maq web (aquisição)*”, disponível no site https://imaq.diretriz.net/adm_login/ para importação das informações pertinentes ao certame em curso, visando agilidade na realização do certame.

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO E DEVERA SER ENTREGUE EM PENDRIVE QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.

APÓS O PREENCHIMENTO PELA EMPRESA LICITANTE, A MESMA DEVERA IMPRIMIR A PROPOSTA QUE CONSTARÁ O CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO ARQUIVO SALVO NO PENDRIVE E JUNTAR COM ESTE ANEXO ASSINADO E DATADO COM A DECLARAÇÃO ABAIXO.

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data,

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

(Carimbo)

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0205/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0065/2021
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, o DD. Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 2819/2021 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2021, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCIAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº **0065/2021** e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente conforme mapa de apuração sintético anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

I – O fornecimento dos produtos deverá ser executado **de forma parcelada**, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 05 (Cinco) dias úteis após a solicitação.

II – O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, constante da autorização de fornecimento.

III – Os produtos devem ser fornecidos com no mínimo 60 % (Sessenta Por Cento) de vigência de seu prazo de validade, quando aplicável.

IV – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

§1º A presente ata de registro de preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela EMPRESA REGISTRADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

§2º Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§3º A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da EMPRESA REGISTRADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

§4º Correrá por conta da EMPRESA REGISTRADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

§5º Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor de R\$ _____ correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo Único – O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1.	ADITIVO LIQUIDO ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PRÉ DILUIDO, REFRIGERANTE DE	BD	10			

	LONGA DURAÇÃO SEM ADICIONAMENTO DE AGUA, BALDE COM 20LS					
2.	ADITIVO PARA RADIADOR SAE J, 1034/91NBR 13705, ASTM D-3306, ASTM D-4985, APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 LITRO	L	120			
3.	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX, SOLUÇÃO DE URÉIA DE ALTA PUREZA A 32,5%. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	200			
4.	ATF (OLEO DIRECAO VERMELHO), FLUIDO P/TRANSMISSAO AUTOMATICA, (ATF) TIPO A, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	15			
5.	ATIVADO, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	UN	35			
6.	ESTOPA AZULÃO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 50 KG	SC	10			
7.	FLUIDO PARA FREIO - DOT 4. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 40 FRASCOS DE 500ML	CX	10			
8.	GRAXA P/ ROLAMENTO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 20KG	UN	25			
9.	LÍQUIDO ARREFECEDOR VIDA PROLONGADA, CAT E-C-1, PRÉ DILUIDO, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	10			
10.	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10			
11.	ÓLEO DE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA CATERPILLAR, REF 7X - 7858	GL	10			
12.	OLEO LUBRIFICANTE	BD	40			

	AUTOMOTIVO, MULTIFUNCIONAL SAE 10W-30 API GL4 ALISSON C4,ESN - M2C 86B APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS					
13.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 100% SINTETICO 5W-30, API SL, A3-02, GASOLINA, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO	CX	30			
14.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 100% SINTETICO 5W-30, DIESEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO	CX	25			
15.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 100% SINTETICO SAE 10W40 P/ MOTORES A DIESEL MULTIVISCOSO, C/ INJEÇÃO ELETRONICA API CI4	BD	30			
16.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 90 CAMBIO, MIL- L21050, API GL 5	L	150			
17.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, CAIXA DE CÂMBIO EATON (LINHA MÉDIO/PESADO)	L	150			
18.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, CAMBIO 75W 80 SEMISSINTETICO, API GL5.MIL L2105 E, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO	CX	10			
19.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, CÂMBIO 80W, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	12			
20.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO:BÁSICA, TIPO:SAE 15W/40, NÍVEL DESEMPENHO	BD	85			

	API:CI-4, TIPO USO:NÃO APLICÁVEL, APLICAÇÃO:MOTOR DIESEL, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS					
21.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, DIFERENCIAL MINERAL 85W140, API GL5.MIL L2105 D, SAE J 306. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	25			
22.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, HIDRÁULICO 68 APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	100			
23.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, HIDRÁULICO BP 46, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	35			
24.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MOTOR GASOLINA/ALCOOL, VISCOSIDADE 20W 50, API SF/CC	L	120			
25.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MULTIVISCOZO PARA MOTOR SAE 15W-40 NH330H API CI-4, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	10			
26.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, P/ MOTOR A GASOLINA 20W50, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO	CX	60			
27.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, SEMISINTETICO P/ MOTORES ALCOOL/GASOLINA SAE 15W 40, API SN	L	100			
28.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, SINTETICO SAE	CX	10			

	75W80, CONTENDO ADITIVOS EP. API GL-5, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO					
29.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TRANSMISSÃO 20W30. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	10			
30.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA, SAE-50-CAT TO4. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	10			
31.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TRANSMISSÃO SAE 90, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	25			
32.	PRETINHO GL (PNEU LIMPO), APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	15			
33.	SABAO EM PASTA P/ OFICINA, APRESENTAÇÃO: BALDE 03 LITROS	BD	15			
34.	SHAMPOO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: BALDE 50 LITROS	BD	25			
35.	SILICONE GEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 3 KG	UN	10			
36.	SOLUPAM, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	35			
37.	VASELINA SOLIDA DE USO INDUSTRIAL. MUITO UTILIZADA PARA LUBRIFICAÇÃO EM GERAL COMO EM FECHADURAS, MAÇANETAS, PORTAS DE CARROS, BORRACHAS, ETC. SERVE TAMBÉM COMO LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM DE PNEUS, APRESENTAÇÃO: GALÃO 3 LITROS	GL	10			

TOTAL R\$	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	XXX.XXX,XX
-----------	---	------------

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme emissão de nota fiscal, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado até o 10º (décimo) dia útil.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

§ 3º A EMPRESA REGISTRADA, caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, **implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.**

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura de Congonhal.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer do setor compras e licitações e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§ 10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 11. Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG).

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional – programática e fonte de recursos.

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
19	02.01.04.122.0002.4.007.3390.30.00-19	MATERIAL DE CONSUMO
32	02.02.04.122.0002.2.001.3390.30.00-32	MATERIAL DE CONSUMO
45	02.02.06.181.0002.2.006.3390.30.00-45	MATERIAL DE CONSUMO
47	02.02.06.181.0002.2.007.3390.30.00-47	MATERIAL DE CONSUMO
88	02.03.03.12.361.0005.2.013.3390.30.00-88	MATERIAL DE CONSUMO
109	02.03.04.12.361.0005.2.016.3390.30.00-109	MATERIAL DE CONSUMO
134	02.03.05.12.361.0005.2.021.3390.30.00-134	MATERIAL DE CONSUMO
136	02.03.05.12.361.0005.2.163.3390.30.00-136	MATERIAL DE CONSUMO
146	02.04.01.27.812.0008.2.027.3390.30.00-146	MATERIAL DE CONSUMO
156	02.04.02.23.695.0017.2.026.3390.30.00-156	MATERIAL DE CONSUMO
209	02.05.10.301.0006.2.040.3390.30.00-209	MATERIAL DE CONSUMO
292	02.06.01.08.243.0042.2.050.3390.30.00-292	MATERIAL DE CONSUMO
318	02.06.01.08.244.0042.2.054.3390.30.00-318	MATERIAL DE CONSUMO
356	02.07.01.15.452.0007.2.069.3390.30.00-356	MATERIAL DE CONSUMO
389	02.07.01.26.782.0007.2.075.3390.30.00-387	MATERIAL DE CONSUMO

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

A presente ata de registro de preços será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses desta.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

8.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.5.

8.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

8.5. A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;
- II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 10.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 10.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 10.1.6.** Declaração falsa;
- 10.1.7.** Fraude fiscal.

10.2. Para os fins do item 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. Para condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

10.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

10.4.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

- 10.4.1.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

10.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

10.4.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Congonhal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

10.4.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

10.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

10.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE CONGONHAL, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

11.1 – Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

11.2 – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

11.3 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela EMPRESA REGISTRADA, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Empresa Registrada em especial:

12.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

12.2 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

12.3 – Transportar os produtos em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que necessitem de refrigeração, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.

12.4 – Independentemente da aceitação, a Empresa Registrada garantirá a qualidade dos produtos ofertados;

12.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

12.6 – Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes, em especial da Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

12.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

12.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

12.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

12.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

12.11 - As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.

12.12 - A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de Congonhal, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

12.13 - A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução pelo representante do setor de compras da Prefeitura de Congonhal, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Congonhal, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - A Administração rejeitará a execução do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº **0065/2021** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º. A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º. Sob pena de a ata de registro de preços serem considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º. Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre- MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Congonhal,

2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
@congonhaloficial f prefeituracongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0205/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0065/2021
REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7.0 e seus subitens do presente edital.

(LOCAL), ____ de _____ de 2021.

EMPRESA

OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0205/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0065/2021
REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)
(carimbo do CNPJ)

OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205/2021 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao@congonhal.mg.gov.br. As Propostas Serão Recebidas Até as 08h30min do dia 10 de novembro de 2021. Congonhal (MG), 14 de outubro de 2021. Moisés Ferreira Vaz - Prefeito Municipal.